

**RESOLUÇÃO SMF nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2013. (Pub. no DO de 05/05/2013)**

**Disciplina a atividade de Inteligência Fiscal na Assessoria da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor a administração fazendária municipal de uma assessoria fundamentada na atividade de Inteligência Fiscal, voltada para a detecção, investigação e combate às fraudes fiscais estruturadas e outros ilícitos correlatos;

CONSIDERANDO o recrudescimento da atuação de organizações criminosas na área tributária, com o cometimento de um rol de ilícitos conexos com os delitos tributários e a aproximação das atividades empresariais – mormente para reciclar os capitais produtos de seus crimes; e

CONSIDERANDO a Doutrina de Inteligência Fiscal contida no PROTOCOLO ICMS 66, de 3 de JULHO de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a atividade de Inteligência Fiscal, a ser desempenhada por Assessor vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** A atividade de Inteligência Fiscal compreende, dentre outras funções, a de prestar assessoria às autoridades fazendárias municipais, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações da fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação tributária e das políticas internas de segurança.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Fazenda poderá designar servidores da Secretaria Municipal de Fazenda para auxiliar no desempenho das atividades constantes do art. 2º desta Resolução, podendo, ainda, ser desempenhadas por servidores cedidos de outros órgãos municipais ou entes federativos.

**Art. 4º** O detalhamento das funções da Assessoria de Inteligência Fiscal e o efetivo destinado à sua composição serão objeto de ato próprio do Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 5º** O cargo a que se refere o art. 1º, já existente na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, é preenchido por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Em, 06 de maio de 2013.  
Cesar Augusto Barbiero  
Secretário Municipal de Fazenda**